



Instituto de Previdência Municipal dos Servidores

Públicos do Município de Viçosa

"A nossa segurança começa aqui"

Ata nº 73

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às 08 horas e 30 minutos, reuniram-se na sala da Diretoria Geral do IPREVI, os membros do Conselho Fiscal Clarice Pereira de Paiva Ribeiro, José Paulo de Freitas, Luís Costa Lopes da Silva, Melissa Maffia Maia e Sebastião Moreira Zeferino para apreciação dos documentos contábeis do IPREVI, referentes aos meses de novembro e dezembro de 2018. Os conselheiros Geraldo Irineu Mesquita e Rita Maria dos Santos Soares não compareceram. Primeiramente foi lida a ata da reunião anterior que após aprovada foi assinada pelos presentes aquela reunião. Logo após, os relatórios foram distribuídos aos conselheiros presentes, para análise. Ao analisar os relatórios o conselheiro Luís Costa questionou sobre os empenhos de contratação de serviços estarem na pasta de serviço de administração e não na pasta de serviços previdenciários. A Chefe de Contabilidade do IPEVI Lucimara Rodrigues informou que todos os contratados de prestação de serviços fazem parte dos serviços administrativos do IPREVI e são pagos com a Taxa de administração, por isso os empenhos ficam na pasta de despesas administrativas. As despesas previdenciárias são compostas pelos pagamentos de benefícios, compensação previdenciária e sentença judicial cujo valor refere-se à recursos previdenciários. A Conselheira Clarice analisando os documentos, informou que a data de liquidação dos empenhos tem que ser a data do documento (nota fiscal, contrato); a data da Ordem de Pagamento é a data que foi autorizada pagar. Analisando um Processo de Licitação por amostragem, Clarice informou que o Bloqueio Orçamentário tem que ser até a data da publicação do edital. O Presidente da Comissão de Licitação Carlos Roberto explicou que este é o procedimento utilizado, porém neste processo ficou irregular, por perder a data. Clarice ressaltou que a publicação do edital só poderá ser feita depois do recurso bloqueado. Acontecida a licitação, assina-se o contrato com a empresa vencedora, desbloqueia o recurso e faz o Empenho Global. O Empenho Global só existe quando assina o contrato. Clarice também informou que a liquidação nos empenhos tem que ser feita mesmo que a CND estiver irregular, suspende o pagamento até a empresa se regularizar, notifica formalmente o fornecedor com prazo para regularização. Não regularizando até o final do exercício corrente, inscreve o valor suspenso em Restos a Pagar com o processo

melissa maia g. g. g.

devidamente instruído. Deixa por até 05 anos e depois disso, se permanecer a irregularidade, motiva o cancelamento da despesa em resto a pagar por decreto do Poder Executivo e mantém toda a documentação arquivada. Em seguida Clarice analisou o Balanço Patrimonial de novembro e dezembro/2018 e ressaltou que o Balanço de novembro não retrata a realidade do IPREVI, de acordo com o ofício enviado a Câmara com informações sobre os valores não repassados pela Prefeitura e que no Balanço de dezembro esse valor é evidenciado. Falou ainda que essa prática deveria ser demonstrada mensalmente. Lucimara explicou que o sistema da AGP não permitia fazer lançamento da receita pela competência e sim apenas pela arrecadação e que para evidenciar os valores em atrasos é necessário o sistema possibilitar o lançamento da previsão e depois a arrecadação. Lucimara ressaltou que o software da FAC Sistema permite esses lançamentos e que assim os balanços de 2019 irão evidenciar esses atrasos quando ocorrerem. Feita as considerações, ao término da análise dos relatórios, os conselheiros acordaram que estão em condições de serem analisados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu Cássia Maria Lopes Salgado, digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos presentes à reunião.

Cássia Maria Lopes Salgado *Cmlsalgado*
Clarice Pereira de Paiva Ribeiro *Clarice*
José Paulo de Freitas *José Paulo de Freitas*
Luis Costa Lopes da Silva *Luis Costa*
Melissa Maffia Maia *Melissa Maffia Maia*
Sebastião Moreira Zeferino _____